



ESTADO DE SÉRGIPÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

EMPRESA: GILBERTO ALVES DE ARAUJO.

Data: 02 de Janeiro de 2026

Vigência: 02.01.2026 a 02.01.2027

PREFEITURA MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE

OFÍCIO Nº 041/2025

MALHADOR/SE, 12 DE DEZEMBRO DE 2025

AO SR. GILBERTO ALVES DE ARAUJO

Assunto: Solicitação de Anuência para prorrogação de Prazo do Contrato nº 014/2025

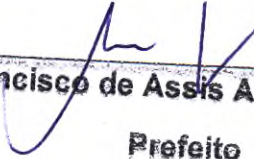
Prezado Senhor,

Considerando o Contrato nº 014/2025, firmado entre esta Prefeitura Municipal de Malhador/Se e **GILBERTO ALVES DE ARAÚJO**, portador do CPF nº 344.XXX.685-15, residente e domiciliado na Rua José Ramos de Souza, 86, Centro, Malhador – SE, CEP 49.570-000, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CRAM – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER DO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE**, Localizado na Praça Senhor do Bonfim, Centro, Malhador/SE, e tendo em vista a necessidade de prorrogação do prazo contratual, conforme previsão contida no art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, solicitamos a manifestação formal de anuência dessa contratada quanto à prorrogação pretendida.

A prorrogação proposta tem como finalidade garantir a continuidade da prestação dos serviços por se tratar de Locação de imóvel, essencial para as atividades desta Secretaria Municipal de Administração.

Dessa forma, solicitamos que V.Sa. encaminhe a este órgão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, manifestação formal de anuência à prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas previstas no termo de contrato e proposta da contratada.

Certos de sua colaboração, renovamos votos de estima e consideração.


Francisco de Assis Araujo Junior

Prefeito



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

MALHADOR/SE, 15 DE DEZEMBRO DE 2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE.

Assunto: Manifestação de Anuência para prorrogação de Prazo do Contrato nº 014/2025

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando o Contrato nº 014/2025, firmado entre esta Prefeitura Municipal de Malhador/Se e **GILBERTO ALVES DE ARAÚJO**, portador do CPF nº 344.XXX.685-15, residente e domiciliado na Rua José Ramos de Souza, 86, Centro, Malhador – SE, CEP 49.570-000, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CRAM – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER DO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE**, Localizado na Praça Senhor do Bonfim, Centro, Malhador/SE E, e tendo em vista este órgão ter manifestado a necessidade de prorrogação do prazo contratual, venho por meio deste, apresentar Manifestação formal de anuência quanto à prorrogação pretendida, mantendo o contrato firmado por mais 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Certos de sua colaboração, renovamos votos de estima e consideração.

Gilberto Alves de Araújo
GILBERTO ALVES DE ARAÚJO
Contratado



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

JUSTIFICATIVA

DA NECESSIDADE DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº014/2025 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE MALHADOR-SE, E GILBERTO ALVES DE ARAÚJO.

A Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Malhador, instituída pela Portaria 225A de 01 de julho de 2024, Alterada pela **Portaria nº 29A/2025, de 07 de julho de 2025**, apresenta justificativa para alteração do Contrato nº014/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Malhador E **GILBERTO ALVES DE ARAÚJO**, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CRAM – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER DO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE**, Localizado na Praça Senhor do Bonfim, Centro, Malhador/SE, aduzindo o seguinte:

I- NECESSIDADE DO 1º TERMO ADITIVO:

O Aditivo consiste em Renovar o Prazo Contratual original que objetiva a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CRAM – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER DO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE**, Localizado na Praça Senhor do Bonfim, Centro, Malhador/SE, aduzindo o seguinte, de acordo com o Contrato nº014/2025 oriundo da Inexigibilidade nº 09/2025, Aumentando o prazo inicialmente contratado, considerando a importância dos serviços e necessidade de continuidade dos mesmos.

Considerando, que a Lei nº. 14.133/2021, em seu art. Art. 107 Prevê que "Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Considerando, que a Lei nº. 14.133/2021, em seu art. Art. 124 Prevê que "Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- I - Unilateralmente pela Administração:
- b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Considerando, ainda que a Lei nº. 14.133/2021, em seu art. Art. 125 Prevê que "Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Considerando que a Locação do referido imóvel é considerado uma unidade essencial para o Atendimento das demandas junto aos usuários e que o município não dispõe de imóvel próprio com características físicas, localização e estrutura adequadas para o pleno desempenho das atividades administrativas, técnicas e operacionais desenvolvidas por referida Secretaria, tampouco há, no momento, alternativa imediata que atenda às necessidades administrativas sem gerar descontinuidade dos serviços públicos.

A prorrogação do prazo contratual mostra-se necessária e conveniente ao interesse público, uma vez que o imóvel atualmente locado atende de forma satisfatória às necessidades da Administração, possibilitando a continuidade dos serviços públicos prestados à população, sem prejuízo à eficiência, economicidade e regularidade administrativa.

Ressalte-se que a interrupção da locação acarretaria impactos negativos à continuidade do serviço público, com a necessidade de realocação emergencial da Secretaria, possíveis custos adicionais com mudança, adaptação de novo imóvel e eventual paralisação das atividades institucionais, em afronta ao princípio da eficiência administrativa.

Ademais, foram mantidas as condições contratuais originalmente pactuadas, inclusive quanto ao valor da locação, o qual permanece compatível com os preços praticados no mercado imobiliário local, conforme avaliação administrativa, não havendo majoração ou alteração substancial do objeto contratado.

O aditamento do contrato vigente se mostra necessário e conveniente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que:

- a) Persistem as condições fáticas e administrativas que motivaram a contratação original, notadamente a inexistência de imóvel próprio apto ao uso pretendido;
- b) O imóvel atualmente locado atende plenamente às necessidades operacionais, logísticas e de segurança do Almoxarifado Municipal;
- c) A substituição do imóvel implicaria custos adicionais com mudança, adaptação, eventuais reformas, interrupção de atividades e risco de prejuízo ao controle de materiais públicos;
- d) O aditamento preserva os princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e interesse público;
- e) O valor da locação permanece compatível com os preços praticados no mercado, conforme avaliação administrativa atualizada



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Considerando que o valor a ser aditado atende ao valor real de mercado possibilitando esse realinhamento, apresentando vantajosidade na manutenção do mesmo e que a contratação ainda se mantém com o melhor valor para a administração.

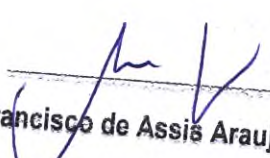
Dessa forma, o aditamento contratual, limitado à prorrogação do prazo e mantidas as demais condições originalmente pactuadas, não altera a natureza do objeto, estando plenamente amparado pelo art. 107 da Lei nº 14.133/2021, revelando-se a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública Municipal.

Considerando, por fim, que **GILBERTO ALVES DE ARAÚJO**, realiza a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CRAM – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER DO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE**, através do pertinente Contrato nº014/2025 oriundo da Inexigibilidade nº 09/2025, sendo prevista contratualmente a Renovação do Prazo na Clausula Sétima, Itens 7.2 e 7.3, além da previsão legal estabelecida no art. 107, 124 da Lei nº 14.133/2021. Estando, pois, esclarecidos os motivos da alteração contratual dos serviços e o processo a ser utilizado para realização da mesma, submeto a presente justificativa, à apreciação de Vossa Excelência para que, ao final, seguindo o devido processo legal, autorize a contratação da referida empresa, sob a égide da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Malhador/SE, 17 de dezembro de 2025


Maria Silvana de Santana Fontes
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ratifico.Publique-se


Francisco de Assis Araujo Júnior
Prefeito Municipal

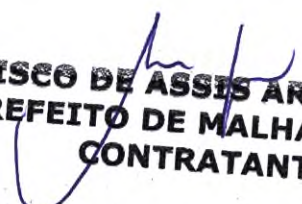


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
Gabinete do Prefeito

**1º TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO 014/2025 -
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025 - PREFEITURA MALHADOR/SE**

AUTUAÇÃO

Aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede do Gabinete do Prefeito do Município de Malhador/SE, foi encaminhada a Coordenadoria de Licitações e Contratos deste município, autorização para realização de 1º (primeiro) termo aditivo de **Prazo ao contrato 014/2025**, conforme justificativa apresentada pelo o setor requisitante, o qual tem como objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CRAM - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER DO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE**. Logo, **autorizo** a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria. Assim, para constar, eu, **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR**, Prefeito de Malhador/SE, faço o presente registro e autuação.


FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR
PREFEITO DE MALHADOR/SE
CONTRATANTE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Malhador/SE, XX de XXXX de 202X

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO DE MALHADOR/SE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Shemifer Kelly Als de Oliveira
CPF 070.854.389.06

CPF



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
Coordenadoria de Licitações

DESPACHO PARA ASSESSORIA JURÍDICA

À Assessoria Jurídica

Assunto: Remessa processual para expedição de Parecer Jurídico acerca de 1ª (primeiro) Termo Aditivo Prazo ao Contrato 014/2025 – Inexigibilidade 09/2025– Prefeitura.

Senhor (a),

1. Encaminhamos o 1º (primeiro) Termo Aditivo de Prazo ao Contrato 014/2025 – Inexigibilidade 09/2025 – Prefeitura, para emissão de parecer jurídico referente a admissibilidade do termo aditivo, bem como da minuta do termo.

a) Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CRAM – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER DO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE,** conforme justificativa anexa.

Malhador/SE, 18 de Dezembro de 2025.

Atenciosamente,


Maria Silvana de Santana Fontes
Agente de Contratações



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO PRAZO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº014/2025 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE MALHADOR-SE, E GILBERTO ALVES DE ARAUJO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL MALHADOR/SE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça 25 de novembro, 133, Centro, CEP: 49.570-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.757/0001-77, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR** e, de outro lado **GILBERTO ALVES DE ARAÚJO**, portador do CPF nº 344.XXX.685-15, residente e domiciliado na Rua José Ramos de Souza, 86, Centro, Malhador – SE, CEP 49.570-000, doravante denominada **LOCADOR**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

1.1. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na justificativa da Secretaria municipal de Administração; na Lei nº 14.133/2021 especificamente nos arts. 107, 124, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo do Prazo Contratual**, tendo em vista a necessidade, conforme justificativa anexa.

2.1.1. **DO ADITIVO/ALTERAÇÃO/PRAZO:** O Prazo do contrato passará a vigorar de 02 de Janeiro de 2026 a 02 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA III – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato nº014/2025.

CLÁUSULA IV – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente instrumento será publicado pelo **CONTRATANTE** em forma de extrato, no Diário Oficial, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo disponibilizado, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

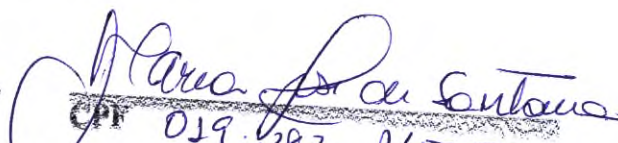
Malhador/SE, 02 de Janeiro de 2026


FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR
PREFEITO DE MALHADOR/SE
LOCATÁRIO


GILBERTO ALVES DE ARAÚJO
LOCADOR

TESTEMUNHAS:


CPF 070.854.365-06


CPF 019.287.215-08



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
Nº 014/2025**

INEXIGIBILIDADE Nº09/2025 -PREFEITURA DE MALHADOR/SE

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o Acréscimo de Prazo Contratual, tendo em vista a necessidade, conforme justificativa anexa.

CONTRATANTE: Prefeitura de Malhador/SE, inscrita no CGC/MF sob o nº. nº 13.104.757/0001-77, com sede e foro na Praça 25 de novembro, 133, Centro, CEP: 49.570-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR, doravante denominado LOCATÁRIO.

CONTRATADO: GILBERTO ALVES DE ARAÚJO, portador do CPF nº 344.XXX.685-15, residente e domiciliado na Rua José Ramos de Souza, 86, Centro, Malhador – SE, CEP 49.570-000, doravante denominada LOCADOR.

ADITIVO/PRAZO: O Prazo do contrato passará a vigorar de 02 de Janeiro de 2026 a 02 de Janeiro de 2027.

Permancem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato nº 014/2025.

Malhador/SE, 02 de Janeiro de 2026.


FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR
PREFEITO DE MALHADOR/SE
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
PRAÇA GIVALDO ALVES DA INVENÇÃO, 133, CENTRO
CEP: 49.570-000
CNPJ: 13.104.757/0001-77

NOTA DE EMPENHO - Nº 1020005/2026

02/01/2026

FORNECEDOR

NOME: GILBERTO ALVES DE ARAUJO
ENDEREÇO: RUA JOSE RAMOS DE SOUZA
CIDADE: MALHADOR
CNPJ/CPF: 34460268515
CONTA:

Nº: 00
ESTADO: SE
INSC. ESTADUAL:

BAIRRO: CENTRO
COMPLEMENTO: CASA
INSC. MUNICIPAL:

CLASSIFICAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 169
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 201 - GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRACAO
SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 30 - GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE
PROJETO/ATIVIDADE: 2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390360000 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA
FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
SUBELEMENTO DE DESPESA: 14 - LOCACAO DE IMOVEIS

EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	20.000,00	R\$ 7.200,00	12.800,00
PROCESSO ADMINISTRATIVO			OBRA		

B. LEGAL: 123 - INEXIGÍVEL, ART. 74, INC. V, DA LEI Nº 14.133/21

CONTRATO

14/2025 - Do Órgão

CONVÊNIO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

HISTÓRICO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CRAM CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO A MULHER DO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE.
INEX Nº 009/2025 CONTRATO Nº 014/2025
1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO IMÓVEL	12,000	MES	600,0000	7.200,00
TOTAL:					7.200,00

Autorizado
Data : 02/01/2026

Francisco de Assis Araújo Junior

05432489503 - FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Empenhado
Data : 02/01/2026

Elton Jonh Andrade dos Santos

ELTON JONH ANDRADE DOS SANTOS
Encarregado



DIÁRIO OFICIAL DO **MUNICÍPIO**

Pag.: 1

Quinta-feira • 19 de Março de 2026 • Nº 695

Esta edição encontra-se no site: em servidor certificado Verisign.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR PUBLICA :

- **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14/2025 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR E O SR. GILBERTO ALVES DE ARAUJO**
- **EXTRATO DO 3 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR E A EMPRESA 3 MARIAS EMPREENDIMENTOS EIRELI**
- **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 01/2025 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR E A SRA. MARIA JOSE DE MENEZES SANTANA**
- **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2025 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR E O CENTRO SOCIAL SAO JOSE**

Gestor: - Endereço: PRAÇA GIVALDO ALVES DA INVENÇÃO Nº: 133, Bairro CENTRO
CEP: 49.570-000 MALHADOR/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: C2E5439742FAB5C15D5D68



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
Nº 014/2025**

INEXIGIBILIDADE Nº09/2025 -PREFEITURA DE MALHADOR/SE

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o Acréscimo de Prazo Contratual, tendo em vista a necessidade, conforme justificativa anexa.

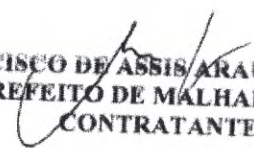
CONTRATANTE: Prefeitura de Malhador/SE, inscrita no CGC/MF sob o nº. nº 13.104.757/0001-77, com sede e foro na **Praça 25 de novembro, 133, Centro, CEP: 49.570-000**, neste ato representado por seu Prefeito, o **Senhor FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR**, doravante denominado **LOCATÁRIO**.

CONTRATADO: **GILBERTO ALVES DE ARAÚJO**, portador do CPF nº 344.XXX.685-15, residente e domiciliado na Rua José Ramos de Souza, 86, Centro, Malhador – SE, CEP 49.570-000, doravante denominada **LOCADOR**.

ADITIVO/PRAZO: O Prazo do contrato passará a vigorar de 02 de Janeiro de 2026 a 02 de Janeiro de 2027.

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato nº 014/2025.

Malhador/SE, 02 de Janeiro de 2026.


FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR
PREFEITO DE MALHADOR/SE
CONTRATANTE

Praça 25 de novembro nº 133 - Centro Malhador/SE